

PROJETO DE LEI Nº 31 / 2020

Determina a obrigatoriedade de divulgação, por parte do Município de Sant'Ana do Livramento, dos dados oficiais referentes ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), em âmbito municipal.

Art. 1º O Município de Sant'Ana do Livramento fica obrigado a divulgar utilizando todos os meios e instrumentos legítimos de que disponha, diariamente, inclusive em seu sítio oficial, na rede municipal de computadores (internet), os dados, com os seguintes dados:

- I – número de casos confirmados;
- II – número de casos recuperados;
- III – número de casos em análise;
- IV – número de casos descartados;
- V – número de casos em isolamento domiciliar;
- VI – número de casos em quarentena;
- VII – número de casos assintomáticos.

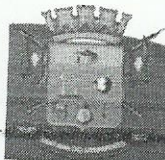
§1º Deverá ser apresentada a análise por sexo e faixa etária.

§2º Obrigatoriamente, devem ser incluídos, sem exceção, todos os casos apurados, desde que de conhecimento prévio e oficial do Poder Público, com a devida ressalva, "rede pública" ou "rede privada".

§3º Por ocasião das informações publicadas nas redes sociais, provenientes de perfis oficiais do Município, devem constar as informações referidas nesta Lei, com registro do dia e horário da consolidação das informações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

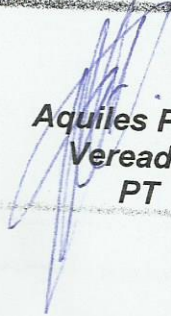
Santana do Livramento, 27 de abril de 2020.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva informar a população com os dados mais precisos possíveis acerca da evolução da pandemia NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) no Município de Sant'Ana do Livramento, inclusive para fins de consientização de necessidade de isolamento para fins de prevenção, estando o projeto amparado no princípio constitucional da publicidade, consagrado no art. 37 da Constituição Federal.

Santana do Livramento, 27 de abril de 2020.


Aquiles Pires
Vereador
PT